

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## **LEI Nº. 1130/2018**

**SÚMULA:** INSTITUI FÉRIAS PARA PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gimerson de Jesus Subtil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica instituído férias anuais ao Prefeito Municipal, nos termos previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal, e de acórdão 650.898 do Supremo Tribunal Federal.

**Parágrafo Primeiro**- O gozo das férias correspondente ao último ano de mandato poderá ser antecipado para o segundo semestre daquele exercício.

**Artigo 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, em 06 de abril de 2018.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

---

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
LEI Nº. 1130/2018

**LEI Nº. 1130/2018**

SÚMULA: INSTITUI FÉRIAS PARA PREFEITO E  
VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gimerson de Jesus Subtil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica instituído férias anuais ao Prefeito Municipal, nos termos previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal, e de acórdão 650.898 do Supremo Tribunal Federal.

**Parágrafo Primeiro**- O gozo das férias correspondente ao último ano de mandato poderá ser antecipado para o segundo semestre daquele exercício.

**Artigo 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, em 06 de abril de 2018.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino  
**Código Identificador:**8D508E81

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2018. Edição 1480  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>